LEI N.º 3.494, DE 23 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSÍDIOS OU PROVENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos no total de 4,85 (quatro inteiros e oitenta e cinco por cento), com base no índice de preço ao consumidor acumulado – IPCA – do período de julho de 2009 a julho de 2010, a partir de 1º agosto de 2010.

Art. 2º – Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurados do Regime Geral de Previdência através da Portaria Interministerial MPS/MF nº 333, de 29 de junho de 2010.

Art. 3º – Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2010.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, em 23 de agosto de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

SC/APS/PREFEITO MUNICIPAL/128//10.

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146

Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:20:41 -02'00'